



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2497 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: ALTERA O *CAPUT* DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.463, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O *caput* do art. 5º da Lei Municipal nº 2.463, de 05 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica fixado em R\$ 16,00 (dezesesseis reais) o valor diário para o auxílio-alimentação a ser pago aos servidores, atendidos os preceitos desta lei e os princípios norteadores da Administração Pública."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 30 de abril de 2026.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito